

REQUERIMENTO Nº 150 / 2026

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 1011/2026
Data: 19/05/2026 - Horário: 11.23
Legislativo

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo **informações detalhadas acerca do funcionamento e gestão do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" no município.**

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes. O sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" representa importante instrumento na prevenção e no combate à criminalidade, na fiscalização do trânsito e na promoção da sensação de segurança na cidade.

Contudo, para que tais investimentos públicos atinjam sua finalidade, é imperioso que o sistema funcione em sua plenitude, com todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e operação.

Informações recentes levantadas por este gabinete indicam que parte significativa dos equipamentos pode estar inoperante ou danificada, o que compromete a eficácia do programa e pode, inclusive, favorecer a ocorrência de ilícitos em áreas menos monitoradas.

A obtenção das informações a seguir solicitadas é essencial para que esta Casa Legislativa possa exercer seu papel fiscalizatório com responsabilidade e transparência, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e que a segurança da população seja priorizada. Além disso, as respostas permitirão avaliar a atual situação do sistema, identificar gargalos e colaborar na busca por soluções que fortaleçam a segurança no Município.

Assim, requer-se:

1. **Quantidade e localização das câmeras instaladas:**

- a) Informar o número total de câmeras integrantes do sistema "Olho Vivo" instaladas no Município;
- b) Apresentar a listagem completa da localização de cada equipamento, com indicação de endereço e, se possível, ponto de referência.

2. **Status operacional das câmeras:**

- a) Informar o número exato de câmeras atualmente em efetivo funcionamento;
- b) Informar o número de câmeras inoperantes, danificadas ou desativadas, especificando, individualmente, a causa da inoperância e a situação técnica de cada equipamento.

3. Relatório de manutenção:

- a) Apresentar relatório detalhado das ações de manutenção preventiva e corretiva realizadas nos equipamentos do sistema “Olho Vivo” no período compreendido entre **1º de janeiro de 2025 até a data deste requerimento**;
- b) O relatório deve conter, no mínimo, a data da intervenção, o tipo de manutenção (preventiva/corretiva), o problema identificado, a solução adotada e a empresa ou setor responsável pela execução;
- c) Anexar os documentos comprobatórios das intervenções realizadas, inclusive ordens de serviço, registros técnicos, laudos, relatórios de vistoria e demais documentos correlatos.

4. Responsabilidade pela gestão e controle:

- a) Informar qual órgão, secretaria ou unidade administrativa é responsável pela gestão, controle, fiscalização e operação do sistema “Olho Vivo”;
- b) Indicar nominalmente os agentes públicos responsáveis diretos por tais atribuições, com a respectiva identificação de cargo e função.

5. Orçamento e recursos: Informar o montante orçamentário destinado à manutenção, operação e eventual expansão do sistema “Olho Vivo” para os **exercícios de 2025 e 2026**, bem como a origem dos recursos e a forma de execução orçamentária adotada.**6. Protocolo de atendimento:** Descrever, de forma detalhada, o protocolo adotado para o registro, acompanhamento e solução de ocorrências envolvendo equipamentos danificados, inoperantes ou com falhas técnicas, incluindo o tempo médio de resposta para restabelecimento do serviço e os critérios de prioridade adotados.**7. Informar se há previsão de expansão do sistema, modernização dos equipamentos ou implementação de novas tecnologias** de videomonitoramento, com a apresentação do respectivo cronograma de execução, metas previstas e etapas planejadas.

Na ausência de planejamento formal, requer-se que este item seja considerado, para os fins regimentais cabíveis, como indicação legislativa.

8. Imagens e registros do sistema em data específica:

- a) Disponibilizar, para fins de comprovação, **cópia integral das imagens/gravações** ou o respectivo **backup/espelho eletrônico** de todas as câmeras em operação na data de **1º de maio de 2026**, no período compreendido **entre 12h00min e 12h05min**;
- b) Apresentas, ainda, os **logs de funcionamento, registros de indisponibilidade, reinicializações, falhas técnicas, manutenções ou quedas de energia** eventualmente ocorridas no período;
- c) Informar qual o procedimento técnico adotado para preservação e extração dessas gravações.

9. Preservação das imagens:

Caso inexista preservação integral das imagens, requer-se a **apresentação de justificativa formal, com indicação do período de retenção adotado pelo sistema**, responsável pela guarda dos arquivos e eventual impossibilidade técnica de extração.

Ressalta-se que o atendimento ao presente requerimento não constitui faculdade administrativa, mas **dever jurídico vinculado**, decorrente diretamente do princípio republicano e do sistema de freios e contrapesos.

A omissão, a prestação de informações incompletas, evasivas ou inverídicas, bem como o descumprimento injustificado do prazo legal, configuram violação aos princípios da Administração Pública, afronta ao dever de transparência ativa e passiva e obstrução ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

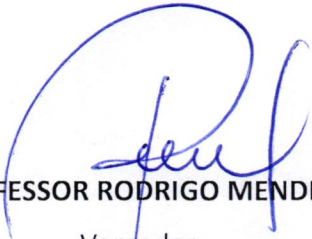
Nos termos da **Lei Orgânica Municipal**:

Art. 61. § 3º – a recusa ou o não-atendimento no prazo de quinze dias, ou a prestação de informações falsas constituem infração administrativas, sujeita a responsabilização.

Art. 90. II – Constitui crime de responsabilidade atentar contra o livre exercício do Poder Legislativo.

Art. 91. II, V e XIII – Configuram infrações político administrativas impedir ou dificultar, de qualquer forma, o exercício regular fiscalizador da Câmara Municipal; desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular; deixar de prestar, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela Câmara.

Congonhas, 19 de maio de 2026.


PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador